



MUNICÍPIO DE CARRAZEDA DE ANSIÃES CÂMARA MUNICIPAL

Proposta Elaboração de Regulamento Municipal

Assunto: Publicitação do procedimento e participação procedimental tendo em vista a elaboração de projeto de regulamento municipal

Considerando:

- Que o Concelho de Carrazeda de Ansiães vem sofrendo uma progressiva diminuição e envelhecimento da sua população residente, a qual se deve, sobretudo à extrema dificuldade em fixar jovens, pela inexistência de ofertas de emprego e pela predominância de uma realidade sócio - económica difícil, onde se verificam dificuldades no acesso ao arrendamento e aquisição de imóveis destinados a habitação própria.
- Que é necessário criar condições com vista ao aumento do número de residentes em permanência e outros que queiram fixar residência, no Concelho de Carrazeda de Ansiães.
- Que o Município de Carrazeda de Ansiães está a desenvolver uma estratégia integrada para dinamizar o território, criar emprego, atrair investimento, gerar rendimento e contribuir para a fixação, a atração e o regresso de pessoas.
- Que o Município de Carrazeda de Ansiães tem implementado medidas de apoio social, de estímulo à criação de emprego, de incentivo ao investimento, de isenção ou redução de impostos e taxas municipais e de apoio à habitação.

Enquadramento legal:

O Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto - Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro (versão atualizada), no que respeita aos procedimentos respeitantes à elaboração dos regulamentos administrativos com eficácia externa, introduziu requisitos obrigatórios que em termos de procedimento-regra se dividem em três fases: Fase Preparatória, Fase Constitutiva e Fase Integrativa de Eficácia.

Em termos gerais os procedimentos agora previstos regem-se pelos art.ºs 97.º a 101.º (quanto ao procedimento de elaboração), e art.º 139.º a 144.º (quanto à eficácia dos regulamentos).

Determina o n.º 1, do art.º 98.º do CPA, que "o início do procedimento é publicitado na Internet, no sítio institucional da entidade pública, com a indicação do órgão que decidiu



MUNICÍPIO DE CARRAZEDA DE ANSIÃES CÂMARA MUNICIPAL

desencadear o procedimento, da data em que o mesmo se iniciou, do seu objeto e da forma como se pode processar a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração dos regulamentos"

Nos termos conjugados desta disposição legal, com o que dispõe a al. k) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da lei 75/2015, de 12 de setembro, o órgão competente para decidir desencadear o procedimento é a Câmara Municipal.

Proposta:

Considerando o atrás exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere, no sentido de se proceder à elaboração do seguinte regulamento:

- *(Projeto de Regulamento Municipal) - Concessão de Incentivo Fiscal à Aquisição de Habitação por Jovens no Concelho de Carrazeda de Ansiães.*

- a) A publicitação da iniciativa procedimental será efetuada no sítio institucional do Município, sendo que os interessados deverão constituir-se como tal, no procedimento, no prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicitação de aviso no "site" deste Município, com vista a apresentar os seus contributos para a elaboração do mencionado Regulamento.
- b) A apresentação dos contributos para a elaboração do Regulamento deve ser formalizada por escrito em requerimento dirigida ao Presidente da Câmara.

Carrazeda de Ansiães, 15 de setembro de 2020

O Presidente da Câmara

João Manuel dos Santos Lopes Gonçalves



MUNICÍPIO DE CARRAZEDA DE ANSIÃES CÂMARA MUNICIPAL

Proposta Elaboração de Regulamento Municipal

Assunto: Publicitação do procedimento e participação procedimental tendo em vista a elaboração de projeto de regulamento municipal

Considerando:

- Que o Concelho de Carrazeda de Ansiães vem sofrendo uma progressiva diminuição e envelhecimento da sua população residente, a qual se deve, sobretudo à extrema dificuldade em fixar jovens, pela inexistência de ofertas de emprego e pela predominância de uma realidade sócio - económica difícil, onde se verificam dificuldades no acesso ao arrendamento e aquisição de imóveis destinados a habitação própria.
- Que é necessário criar condições com vista ao aumento do número de residentes em permanência e outros que queiram fixar residência, no Concelho de Carrazeda de Ansiães.
- Que o Município de Carrazeda de Ansiães está a desenvolver uma estratégia integrada para dinamizar o território, criar emprego, atrair investimento, gerar rendimento e contribuir para a fixação, a atração e o regresso de pessoas.
- Que o Município de Carrazeda de Ansiães tem implementado medidas de apoio social, de estímulo à criação de emprego, de incentivo ao investimento, de isenção ou redução de impostos e taxas municipais e de apoio à habitação.

Enquadramento legal:

O Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto - Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro (versão atualizada), no que respeita aos procedimentos respeitantes à elaboração dos regulamentos administrativos com eficácia externa, introduziu requisitos obrigatórios que em termos de procedimento-regra se dividem em três fases: Fase Preparatória, Fase Constitutiva e Fase Integrativa de Eficácia.

Em termos gerais os procedimentos agora previstos regem-se pelos art.ºs 97.º a 101.º (quanto ao procedimento de elaboração), e art.º 139.º a 144.º (quanto à eficácia dos regulamentos).

Determina o n.º 1, do art.º 98.º do CPA, que "o início do procedimento é publicitado na Internet, no sítio institucional da entidade pública, com a indicação do órgão que decidiu



MUNICÍPIO DE CARRAZEDA DE ANSIÃES CÂMARA MUNICIPAL

desencadear o procedimento, da data em que o mesmo se iniciou, do seu objeto e da forma como se pode processar a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração dos regulamentos"

Nos termos conjugados desta disposição legal, com o que dispõe a al. k) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da lei 75/2015, de 12 de setembro, o órgão competente para decidir desencadear o procedimento é a Câmara Municipal.

Proposta:

Considerando o atrás exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere, no sentido de se proceder à elaboração do seguinte regulamento:

- *(Projeto de Regulamento Municipal) AnsiãesJovem - Programa de Apoio à Fixação de Jovens no Concelho de Carrazeda de Ansiães.*

- a) A publicitação da iniciativa procedimental será efetuada no sítio institucional do Município, sendo que os interessados deverão constituir-se como tal, no procedimento, no prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicitação de aviso no "site" deste Município, com vista a apresentar os seus contributos para a elaboração do mencionado Regulamento.
- b) A apresentação dos contributos para a elaboração do Regulamento deve ser formalizada por escrito em requerimento dirigida ao Presidente da Câmara.

Carrazeda de Ansiães, 15 de setembro de 2020

O Presidente da Câmara

João Manuel dos Santos Lopes Gonçalves